

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a aquisição e instalação de 01 (um) Elevador acessível sem casa de máquinas para o Departamento de Engenharia de Materiais - DEMa da Universidade Federal de São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, em conformidade com as informações técnicas e disposições em lotes constante do Termo de Referência, anexo.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Federal nº 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

QUADRO - RESUMO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia 30/01/2025 .

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00 h. do dia 30/01/2025 .
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas / Documentação	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Aquisição e instalação de 01 (um) Elevador acessível sem casa de máquinas para o Departamento de Engenharia de Materiais - DEMa da Universidade Federal de São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, em conformidade com as informações técnicas e disposições em lotes constantes do Termo de Referência, autuado sob a forma de Anexo I.
Valor Estimado	R\$ 170.236,69 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Projeto nº	9560 - RESSARCIMENTO/Departamento de Engenharia de Materiais – DEMa.
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

	<p>Anexo IV – Declaração de Idoneidade.</p> <p>Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>Anexo VI - Declaração de Visita Técnica</p> <p>Anexo VII - Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica</p> <p>Anexo VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento.</p> <p>Anexo IX – Projetos Executivos (foço do elevador)</p>
--	--

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Aquisição e instalação de elevador acessível sem casa de máquinas.	R\$ 170.236,69	R\$ 170.236,69
Total do Lote 01				R\$ 170.236,69

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência.

1.2. Só serão aceitos serviços/produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Termo de Referência, bem como em padrões de qualidade aceitáveis, conforme fixado pela regente legislação aplicável.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no “quadro - resumo”.
- 2.2. A descrição dos produtos e/ou serviços constam no “quadro - descrição do objeto”.
- 2.3. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto constante no “quadro - resumo”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico constante do “quadro - resumo”, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2. A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico constante no “quadro - resumo”.
- 3.3. É vedada a participação de empresas:
- 3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
 - 3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.3. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

3.3.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

3.3.5. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

3.3.6. Estrangeiras que não possuam sede no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico, constante do “quadro - resumo”.

4.2. As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone e/ou e-mail, constantes do “quadro - resumo”.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço constante no “quadro - resumo”.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI.UFSCar - Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

5.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no “quadro - resumo”, quando terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor:

8.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.1.3. A proposta de preços deverá conter a descrição dos produtos/serviços ofertados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no “quadro - resumo”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a) Indicação da razão social da empresa arrematante;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.1.1. Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos/serviços cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante deste Edital.

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante deste Edital.

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante deste Edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades específicas expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

9.8. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.11. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9.12. Anexar junto com a proposta, catálogo do produto que está sendo ofertado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema, em até **10 (dez) minutos**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

11.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.7. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto a licitante vencedora e homologado o certame.

11.8. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações das demais licitantes.

11.8.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI.UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL OU PROFISSIONAL** da licitante, a depender do objeto da licitação, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.2.1. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante possui aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital, no que tange o **fornecimento e a instalação de no mínimo um elevador acessível sem casa de máquinas**.

12.2.2. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio da indicação de **Engenheiro Eletricista e/ ou Engenheiro Mecânico**, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

12.2.3. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico com Habilitação, com anuência deste - para execução e acompanhamento dos serviços de aquisição/fornecimento de elevador, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

12.2.4. A empresa licitante, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a realização de visita técnica, acompanhada por Engenheiro da Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico – SeGEF da UFSCar, ao local da instalação do equipamento, localizada na Rodovia Washington Luís, KM 235, bairro: Monjolinho, Universidade Federal de São Carlos, câmpus São Carlos/SP. Nesta ocasião deverá o representante da empresa, apresentar, em 02 (duas) vias “Declaração de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VI, do presente instrumento licitatório, a qual, deverá, ser assinada por ambas as partes, a saber: Responsável Técnico da empresa que efetuou a visita técnica e Engenheiro responsável pelo acompanhamento da SeGEF, por fim, uma destas vias, deverá, ser inclusa no sistema referente a Habilitação, a fim de comprovar a realização, pretérita, da exigida visita técnica acompanhada.

12.2.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

12.2.4.2. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

12.2.5. Em observância ao § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem 12.2.4., **obrigatoriamente**, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital.

12.2.5.1. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

12.2.6. A FAI·UFSCar coloca-se à disposição para agendamento de vistoria ao local da instalação, o qual deverá ser previamente solicitado para o e-mail: jessica.bertogo@fai.ufscar.br. A licitante deverá anexar no sistema a Declaração de Visita Técnica, elaborada de acordo com o Anexo VI, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do engenheiro responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, sendo que a não apresentação desta declaração acarretará a inabilitação da licitante.

12.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.3.6. Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

12.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo Contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.4.3. O Balanço patrimonial relativo a subcláusula 12.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida a subcláusula 12.4.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas;

12.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

12.5. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação que trata o artigo 15, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.6.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

12.6.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar;

12.6.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.7. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.8. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência obrigatoriamente.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estipulados no Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

13.3. O descumprimento de prazo, características dos produtos/serviços ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste Edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme cláusula 17 deste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da Ordem de Compra/Serviço ou ainda do Contrato, quando for o caso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a CONTRATADA deverá formular à FAI-UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

14.3. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI-UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI-UFSCar convocará a CONTRATADA para a composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá, a seu critério, rescindir total ou parcialmente os termos firmados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Como condição para o fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

16.3. Caso algum produto/serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e nas demais legislações pertinentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

17.2. Aquele que, dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme artigo 156, inciso III, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato.

17.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

17.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.10. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% podendo chegar a 30%, a depender da gravidade do descumprimento;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FAI·UFSCar;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens ou prestar os serviços, quando for o caso, objeto deste Pregão de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital os anexos contantes do “quadro - resumo”.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Ap. Bertogo de Paula
Pregoeira FAI·UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 01 (um) Elevador acessível sem casa de máquinas para o Departamento de Engenharia de Materiais - DEMa da Universidade Federal de São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, em conformidade com as informações técnicas e disposições em lotes constantes do Termo de Referência, autuado sob a forma de Anexo I.

1.2. O elevador deverá atender todas as normas de acessibilidade (NBR9050/15, NBR 313/07 E NBR 13994) e possuir sistema on/off com chave e botão de emergência.

1.3. As licitantes deverão verificar atentamente os projetos referente ao foço do elevador, tendo em vista que as especificações técnicas do equipamento devem ser compatíveis com o local da instalação, conforme Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

→ **Lote 1** – Aquisição e instalação de 01 (um) elevador acessível sem casa de máquinas, conforme Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE (Anexo IX).

Lote 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	→ Fornecimento e instalação de Elevador acessível sem casa de máquinas.	R\$ 170.236,69	R\$ 170.236,69

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

	<p><u>Especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 45 m/min. 600 kg (8 passageiros). - Número de níveis atendidos (paradas): 2. - Cabina: Construída com painéis estruturais em aço inox, padrão escovado. Equipada com painel de operação tipo totem, corrimão tubular, espelho e preparada para receber assento basculante. Teto construído em aço inox, padrão escovado, com iluminação interna por feixes de LED, dotado de sistema de emergência em caso de queda energia. Cabina atendendo as exigências de acessibilidade da norma vigente – ABNT NM 313. - Dimensões: 1,10 x 1,40 x 2,20 m (L x P x A). - Entradas de cabina: Mesmo lado - Porta(s) de cabina: Automática(s), de abertura lateral com 2 folhas, com controle VVVF para uma operação precisa. Fabricadas em aço INOX AISI 304, padrão escovado. Equipadas com sistema antiesmagamento por barreiras infravermelhas. Medidas: Abertura x Altura: 900 x 2.000 mm 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Portas de pavimento: Automática(s), de abertura lateral com 2 folhas, com mecanismo de travamento determinado pela norma ABNT NM 207. Fabricadas em aço INOX AISI 304, padrão escovado. - Painel de botoeira em aço inox com anel luminoso e display digital luminoso com numeração indicativa dos pavimentos acompanhado de setas direcionais indicativas de subida e descida. - Segurança: Equipamento dotado de Luz de Emergência; Intercomunicador; Alarme; Limitador de velocidade e freio progressivo; Sistema de Resgate. - Acessibilidade: O elevador deve estar de acordo com NBR 13994/00 - Elevadores de passageiros. - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência: - Corrimão em todos os lados da cabine, em cor contrastante a cabine; - Espelho no painel do fundo; - Portas automáticas na cabine e pavimentos com reabertura automática no caso de interferência durante o fechamento; - Sistema de comunicação viva voz; - Sinalização sonora; 		
--	--	--	--

		- Sistema de sinalização direcional digital; - Botões de micro contato iluminados; - Sinalização em braile.		
	Total do Lote 01			R\$ 170.236,69

****Obs.:** As características descritas do item trata-se de “especificações mínimas”, dessa maneira, o modelo a ser oferecido pelas licitantes deve possuir características similares ou superiores em termos de qualidade, desempenho, robustez e etc.

****Anexar junto com a proposta o catálogo/ficha técnica do produto.**

ATENÇÃO: É extremamente importante que as empresas observem atentamente aos Projetos Executivos disponibilizados no ANEXO IX referente ao foço do elevador e realizem, se possível, a vistoria técnica para obter todas as informações necessárias e conhecimento do local de instalação do equipamento, vez que o mesmo deverá ser compatível com o foço já existente.

3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega e instalação do mesmo ou conforme constante nas especificações técnicas descritas na cláusula anterior.

3.2. Caso o equipamento apresente algum defeito de natureza simples, dentro do prazo da garantia, a assistência técnica será acionada para manutenção corretiva, a qual todas as despesas de deslocamento e material, correrão por conta da contratada. Caso o defeito apresentado torne o equipamento inutilizável, o mesmo deverá ser substituído;

3.3. No caso de defeito dos componentes mecânicos e elétricos e desde que não seja por má utilização do equipamento, durante o período de garantia (12 meses), deverá haver a substituição por um novo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3.4. Todos os custos necessários para entrega dos itens, ou ainda, traslado e a estada de técnicos, motorista/funcionários ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia, deverá ser responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A empresa CONTRATADA, para fins de garantia, deverá, obrigatoriamente, realizar todas as manutenções necessárias em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação pela CONTRATANTE e/ou responsável técnico da Universidade.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados, observadas as quantidades e especificações do presente Edital, no prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Compra/Serviços.

4.2. A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada no endereço: Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, à Rodovia Washington Luís, km 235 – CEP: 13565-905 – São Carlos-SP – Departamento de Engenharia de Materiais - DeMA.

4.2.1. A data e horário da entrega dos produtos **deverá ser objeto de agendamento prévio junto a FAI·UFSCar**, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, anteriores a efetivação do ato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega do objeto será efetuada conforme descrito neste Termo de Referência, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo o frete, **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

carga, descarga e instalação, quando for o caso, por conta da CONTRATADA, até o local do armazenamento;

5.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato;

5.3. Os produtos devem estar íntegros, em embalagens originais e igualmente íntegros, sem sinais de avarias, sujidade, umidade, mofo ou poeira;

5.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela FAI·UFSCar, o produto, caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do regente Edital e deste Termo de Referência, dentre outros;

5.5. O transporte dos produtos para a instalação deverá seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

5.6. Manter atualizado seus dados cadastrais junto a FAI·UFSCar para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

5.7. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

5.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e no Edital;

5.9. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5.10. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

5.11. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.13. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

5.14. Apresentar uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo (s) responsável (s) técnico (s) da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Encaminhar a Ordem de Compra/Serviço à CONTRATADA, nos termos deste Edital, por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias da data de prestação do serviço ou da entrega do produto, quando for o caso.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega dos produtos, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal.

6.5. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº ____/2024 bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, DECLARA:

- a) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;
- b) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- e) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2025.

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, **DECLARA** expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da mesma Lei, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____.

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Engenheiro ou Arquiteto, abaixo subscrito, DECLARA que compareceu ao local onde serão realizadas as obras de _____ e que concorda com as condições existentes.

_____ de _____ de 202X.

.....
(nome e nº do CREA do Engenheiro)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____.

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 202X.

.....
[Identificação] CPF n.º _____ Responsável ou Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Telefone do Colaborador
e-mail do Colaborador

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

ORDEM DE COMPRA Nº _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: () _____.

CONTATO: _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos o produto mencionado em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
FRETE:					
DESCONTO:					
OUTRAS DESPESAS:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

IMPORTANTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE OS MESMOS ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, A MESMA NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.

Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos – SP.

CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.

ANEXO IX

Projetos Executivos (foço do elevador)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

